



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº 92/99**

**"Autoriza conceder subvenção à Fundação Beneficente Inconfidência – Hospital Franklin Landi e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais), a Fundação Beneficente Inconfidência, entidade mantenedora do Hospital Franklin Landi.

**Art. 2º** - Os recursos da subvenção ora autorizada, serão repassados à entidade beneficiada, em uma única parcela, no prazo de trinta dias contados desta Lei, mediante convênio em que assegura o atendimento médico-hospitalar à população.

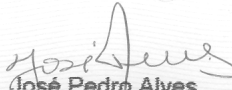
**Art. 3º** - As despesas desta Lei correrão com recursos do orçamento do presente exercício, com a Suplementação de dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Fica a Fundação Beneficente Inconfidência obrigada a prestar contas mensalmente ao Poder Executivo local dos valores recebidos à título de subvenção social em decorrência desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1999.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 14 de Outubro de 1999.

  
José Pedro Alves  
Prefeito Municipal.